



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (DPPE) E A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SDS/PE), PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO DOS PRÉDIOS DA DPPE, NA CAPITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, **Drª. FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.347.004-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927/2022 e 3387/2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 512/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONVENIENTE**, e, do outro lado, a **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão público do Poder Executivo Estadual, sediada na Rua São Geraldo, Nº 111, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.040-020, inscrita, no CNPJ/MF sob o Nº 02.960.040/0001-00, neste ato, representada pelo Secretário de Defesa Social, o **Dr. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.092.665-**, designado pelo Ato Nº 6.091/2023, do Governo do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial Nº 171, no dia 11 de setembro de 2023, domiciliado nesta capital, daqui por diante designado simplesmente **CONCEDENTE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do Termo a **Atualização dos Valores do Auxílio Alimentação a partir do exercício financeiro de 2025** do Convênio este que tem por objeto a cooperação e ação conjunta entre as partes, para ações de policiamento ostensivo nas sedes dos prédios da DPPE, na Capital, Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, exercido por militares estaduais inativos denominados Guarda Militar Estadual de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Tendo em vista o Despacho Nº 1.497/2024 (Processo SEI Nº

2500000161.001589/2024-17 - ID 598112462), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para atualização dos valores do auxílio alimentação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

O presente instrumento terá validade a partir de sua assinatura e **vigorar**á a partir de **01 de Janeiro de 2025, acompanhando a vigência do instrumento originário.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.1968.0500000000.3.3.91.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio originário ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente termo aditivo.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONVENENTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONVENENTE

FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA

1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONVENENTE

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE / TESTEMUNHA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCEDENTE

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**, em 30/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 30/12/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 01/01/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 01/01/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60253479** e o código CRC **F00317AB**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



TA nº 60253479/2024